



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.244 — BELÉM — QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1964

PORTARIA N. 10 — DE 17 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Pôr à disposição da Procuradoria Geral do Estado, João Pereira Bragança, ocupante do cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Vizeu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1964.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 11.º da Lei n.º 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Carmem Valente da Silva, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe J do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, seis (6) meses de licença especial correspondente ao descênto de 1.º 5.952 a 1.º 5.962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de Dezembro de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

José Gomes Quaresma

Resp. p/Secretaria de Estado do Governo

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com art. 1.º 7, da Lei n.º 749 de Dezembro de 1953, a Carmem Oliveira Pastana, ocupante do cargo de Auxiliar de Escrita, padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de Agosto a 11 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Dezembro de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

José Gomes Quaresma

Resp. p/Secretaria de Estado do Governo

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 111, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivette de Lima Araújo, ocupante do cargo de Estatístico, classe J, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, dois

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREIA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NELSON CORREIA DE AZEVEDO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇAO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

José Gomes Quaresma
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado do Governo

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n.º 749, de 24 de Dezembro de 1953, Edson Torres de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Redator, do Quadro

Único, lotado no Gabinete do Governador, criado pela Lei n.º 2990, de 22.12.1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de Janeiro de 1964.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

José Gomes Quaresma
Resp. p/Secretaria de Estado do Governo

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n.º 749, de 24 de Dezembro de 1953, João Seivas Aguiar, para exercer interinamente, o cargo de Redator, do Quadro Único,

lotado no Gabinete do Governador, criado pela Lei n.º 2990, de 22.12.1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de Janeiro de 1964.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

José Gomes Quaresma
Resp. p/Secretaria de Estado do Governo

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n.º 749, de 24 de Dezembro de 1953, João Augusto Corrêa, para exercer, interinamente, o cargo de Assessor Geral de Imprensa, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador, criado pela Lei n.º 2990, de 22.12.1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de Janeiro de 1964.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

José Gomes Quaresma
Resp. p/Secretaria de Estado do Governo

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 749, de 24 de Dezembro de 1953, João Augusto Corrêa do cargo em comissão de "Oficial de Gabinete", com lotação no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de Janeiro de 1964.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

José Gomes Quaresma
Resp. p/Secretaria de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Leonidas de Carvalho Verdelho, do cargo de Pretor do Interior, lotado no Território Único da Comarca de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1964.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		
ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual 6.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez	15.000,00
Semestral 3.000,00	Por mais de duas	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	(2) vezes 10% de abatimento.	
Anual 7.400,00	Por mais de cinco	
Semestral 3.700,00	(5) vezes 20% de abatimento.	
VENDA DE DIÁRIOS		
Número avulso 30,00		
Número atrasado 35,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.	O centímetro por coluna no valor de	120,00

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Leônidas de Carvalho Verdelho, para exercer, em substituição, o cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Vizeu, durante o impedimento do titular João Pereira Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com os arts 50 e 51 da Lei n. 2.284-A, de 18-3-1961, (Código Judiciário do Estado) o bacharel João Bósco Barbosa da Silva para exercer por 4 anos, o cargo de Pretor do Interior lotado em Fôro Térmo da Comarca de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raimundo Martins Vianna

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 1 DE JANEIRO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve reconduzir, para o biênio 64-66, de acordo com o art. 23, § 10 da Lei n. 1.835, de 24-12-59, Pedro da Silva Santos, como membro do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de janeiro de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 1 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve reconduzir, para o biênio 64-66, de acordo com o art. 23, § 10 da Lei n. 1.835, de 24-12-59, Edgar Batista de Miranda, como membro do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de janeiro de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Raimundo Santos Ferreira, ocupante do cargo de Coletor, padrão B, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.º.4.938 a 1.º.4.948.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual Raimunda de Oliveira Lima, no cargo de Escriturário, classe G do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Amparo da Costa Gomes do cargo de Operador de Máquinas, Padrão H, do Quadro Único, lotado na Seção Mecanizada da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Filomena Barros Pena, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Máquinas, padrão H, do Quadro Único, lotado na Seção de Mecanização da Secretaria de Estado de Finanças do Estado, vago com a exoneração ex-officio, de Maria do Amparo da Costa Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria do Socorro Corrêa, ocupante do cargo de Contabilista, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesas da Secretaria de Estado de Finanças, para exercer, em substituição, o cargo de "Contador", do Quadro

Único, lotado no Departamento de Contabilidade da mesma Secretaria, durante o impedimento do titular Raimundo Pereira de Sousa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Frederico Duarte de Vasconcelos, ocupante do cargo de Coletor, padrão B, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de novembro a 6 de dezembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Oscar de Souza, extranumerário diarista, da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Manuel Reis Ferreira
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Maria Antonieta Paixão da Costa, extranumerário diarista, da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Manuel Reis Ferreira
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Raquel Carleó de Lima e Silva, extranumerário diarista, da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Manuel Reis Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 30 — DE 8 DE JANEIRO DE 1964

Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba "Secretaria de Estado de Finanças — Pessoal Variável — Diaristas", Marlene Pinto Leal, para servir junto ao Departamento de Despesa, percebendo, nessa situação, o salário mensal previsto em Lei.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 8 de janeiro de 1964.

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 31 — DE 8 DE JANEIRO DE 1964

Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba "Secretaria de Estado de Finanças — Pessoal Variável — Diaristas", Yolanda Sales de França, para servir junto ao Departamento de Receita desta Secretaria de Finanças, até ulterior deliberação, percebendo, nessa situação, o salário mensal previsto em Lei.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 8 de janeiro de 1964.

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 32 — DE 8 DE JANEIRO DE 1964

Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba "Secretaria de Estado de Finanças — Pessoal Variável — Diaristas", Valdemir Batista de Sena, para servir junto ao Departamento de Despesa, percebendo, nessa situação, o salário mensal previsto em Lei.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 8 de janeiro de 1964.

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 33 — DE 8 DE JANEIRO DE 1964

Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba "Secretaria de Estado de Finanças — Pessoal Variável — Diaristas", Dinair Augusta de Souza, para servir junto ao Departamento de Receita desta Secretaria de Finanças, até ulterior deliberação, percebendo, nessa situação, o salário mensal previsto em Lei.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 8 de janeiro de 1964.

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 09789/63 — CONVÊNIO N. 713/62

Termo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 3.500.000,00 — Dotação de 1962, destinada aos Serviços Elétricos da cidade, inclusive redes de distribuição, a cargo da referida Prefeitura.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Governador Archer — Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente Substituto, Sr. José de Almeida Vilar de Melo e a segunda pelo Prefeito Municipal, Senhor Antônio Fialho da Silva, identificado, neste ato, como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este, acompanhado, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único

anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de três milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.00 — Energia; 3.3.2.0 — Serviços Elétricos; 12 — Maranhão; 1 — Serviços Elétricos da cidade, inclusive Rede de distribuição: 8 — Governador Archer — Cr\$ 3.500.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, constante do saldo de 1962, tem sua aplicação convencionada com fundamento no § 2.º do Art. 9.º da Lei n. 1.806, de 6-1-1963 e § 2.º do Art. 7.º do Decreto 34.132, de 9-10-1953.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo as normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas do última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A."

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito:

Belém, 20 de Janeiro de 1964

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO

ANTÔNIO FIALHO DA SILVA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Anibal da Silva Costa

Orlando B. Pereira Motta

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1962 e destinada aos serviços elétricos da cidade, inclusive rede de distribuição, a cargo da referida Prefeitura

- 1—Aquisição de um Grupo Gerador Diesel elétrico de 30 KVA, trifásico, 220/127 volts, 60 ciclos, completo com quadro elétrico de comando e controle 3.200.000,00

2—Construção da base, montagem e instalação do Grupo Gerador	300.000,00
T O T A L	Cr\$ 3.500.000,00

(T. 8885 — Dia 22|1|64).

PROCESSO N. 01909/63
Contrato de locação do prédio número trezentos e quarenta e nove (349) antigo 173, à Avenida Governador José Malcher, Estado do Pará.

Os abaixo assinados, de um lado, como locadora, GERALDA RODRIGUES DOS SANTOS CORREIA, brasileira, viúva, domiciliada em Belém, residente à Praça Justo Chermont n. 32, representada por sua procuradora D. ZILDA RODRIGUES CORREIA, residente e domiciliada nesta Capital, e do outro a SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA, órgão da administração federal, criado pela Lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953, e regulamentado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro daquele mesmo ano, representada neste ato por seu Superintendente em exercício, Sr. JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO, têm justo e contratado a locação do prédio coletado sob o número trezentos e quarenta e nove (340), antigo, cento e setenta e três (173), à Avenida Governador José Malcher, na cidade de Belém, Estado do Pará, e de propriedade da ora locadora, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — A locação é pelo prazo de dois (2) anos, a contar da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas da União, até igual dia e mês do ano de 1965, independente de aviso ou interpelação mesmo extra-judicial, não cabendo direito a quaisquer reclamações ou indenização em caso de recusa de registro por aquele Tribunal.

CLAUSULA SEGUNDA: — O aluguel é de sessenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 65.000,00) mensais, pagáveis à locadora, ou a sua bastante procuradora nesta cidade, até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA:

A locatária assume a responsabilidade de manter o prédio locado limpo e bem conservado, tal como lhe será entregue pelo locador, devendo ainda, no ato da entrega, quando finda a locação, apresentar o "Habite-se" fornecida pela autoridade sanitária competente.

CLAUSULA QUARTA: — Toda e qualquer benfeitoria que a locatária venha a fazer no imóvel, existente no mesmo na época, ficará a pertencer integralmente à locadora sem que a locatária possa, por isso, exigir qualquer indenização.

CLAUSULA QUINTA: — A locatária não poderá, em hipótese alguma alterar a estrutura do imóvel, sem a existência de prévio consentimento por escrito do locador.

CLAUSULA SEXTA: — Findo o prazo do presente contrato a locatária terá preferência para novo arrendamento, em igualdade de condições com o melhor pretendente.

CLAUSULA SÉTIMA: — Para todas as questões, diretas ou indiretamente resultantes do presente contrato, as partes contratantes elegem domicílio nesta cidade.

CLAUSULA OITAVA: — O locador obriga-se a manter a locatária no gozo do prédio arrendado, por si e por seus sucessores, enquanto cumprir as obrigações deste contrato.

CLAUSULA NONA: — A locadora entrega, à locatária, o imóvel com aparelho telefônico, bomba elétrica para água e uma escada de acesso ao fôrro do prédio, instalações e objeto que a locatária se compromete a restituir à locadora, finda a locação.

CLAUSULA DECIMA: — As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação constante do Orçamento da União, exercício de 1963: Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; Despesas Ordinárias, Verba 1.0.00 — Custeio; Consignações: 1.6.00 — En-

cargos Diversos; 1.6.21 — Órgãos em regime especial; 1 — Para atender a Dispositivos Constitucionais; DIS-CRIMINAÇÃO DA DESPESA: 1.0.00 — Custeio; 1.5.00 — Serviços de Terceiros; 1.5.12 — Aluguéis ou arrendamento de imóveis; Foros: sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 7.500.000,00), e nos exercícios seguintes à conta de dotações próprias constantes dos respectivos orçamentos. A quantia foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional. Assim:

justos e contratados, mandaram fazer este instrumento em cinco vias, de igual teor e forma, que leram, acharam conforme e assinaram com as testemunhas presentes, para todos os fins de direito.
 Belém, 13 de janeiro de 1964.
 JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO.
 P. p. ZILDA RODRIGUES CORREIA.
 WALTER COELHO.
 ISOLDA MAUES NEVES.
 (T. 8883 — Dia 22|1|64).

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola de Agronomia da Amazônia, para aplicação de parte da verba destinada a Bolsas de Estudo, Estado do Maranhão.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola de Agronomia da Amazônia, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente em exercício, doutor José de Almeida Vilar de Melo, e a segunda pelo seu diretor doutor Elias Sefer, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo a EXECUTORA obriga-se a manter locadas duas casas de propriedade do sr. Luís Felício Sobral, para residência dos estudantes bolsistas procedentes do Estado do Maranhão, pelo aluguel mensal de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) cada e prazo de um (1) ano.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará a EXECUTORA a quantia de quatrocentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 480.000,00) à conta da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963, verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.5.0 — Formação de Pessoal Técnico; 3.6.5.1 — Cursos e Bolsas; 12 — Maranhão. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas do última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, seu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de Janeiro de 1964.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO

ELIAS SEFER

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Maria Dulce Mergulhão

Elina da Conceição Teixeira Brasil

(Ext. — Dia 22/1/64).

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS
ABASTECIMENTO DE AGUA DE BELÉM
— CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/64 —

O Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, faz público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, na sede do Departamento de Águas e Esgotos (DAE), situado à Avenida Independência, a concorrência pública para fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

Discriminação dos Materiais

- Itens.
- 1 — 3 Registros chatos c/bolsas RCBC c/cabeçotes 75 mm
 - 2 — 7 Cruzetas X-BB 4 bolsas 75x75mm
 - 3 — Uma cruzeta X-PP 4 pontas 250x150 mm
 - 4 — 2 Peças extremidades E-PF ponta e flange 250 mm
 - 5 — Um registro tipo oval c/flanges e cabeçote ROFC 250 mm
 - 6 — 2 Curvas C 45° BB 2 bolsas 200 mm
 - 7 — 2 Peças extremidades E-BF bolsa e flange 200 mm
 - 8 — 10 Registros chatos c/bolsa c/cabeçote RCBC 75 mm
 - 9 — 2 Tês 3 bolsas T-BB 75x75 mm
 - 10 — 4 Tês T-BB 3 bolsas 150x75 mm
 - 11 — 4 Curvas c/2 bolsas C-90° BB de 75 mm
 - 12 — 4 Cruzetas X-BB 4 bolsas 100x100 mm
 - 13 — 4 Tês T-BB 3 bolsas 100x75 mm
 - 14 — 2 Peças extremidades ponta e flange E-PF 400 mm
 - 15 — Um registro c/flange e cabeçote ROFC 400 mm
 - 16 — Uma cruzeta 4 pontas X-PP 400x200 mm
 - 17 — 2 Reduções 2 bolsas R-BB 200x150 mm
 - 18 — 2 Registros chatos c/bolsas e cabeçote RCBC 150 mm
 - 19 — Um Tê 3 bolsas T-BB 150x75 mm
 - 20 — 2 Curvas 90° 2 bolsas C-90° BB 75 mm
 - 21 — 2 Reduções 2 bolsas R-BB de 200x100 mm
 - 22 — 2 Registros chatos c/bolsas e cabeçote RCBC 100 mm
 - 23 — Uma cruzeta 4 bolsas X-BB 100x100 mm
 - 24 — Um Tê T-BB 3 bolsas 100x75 mm
 - 25 — Uma cruzeta c/quatro pontas X-PP 350x200 mm
 - 26 — Uma peça extremidade bolsa e flange 200 mm E-BF
 - 27 — Um Tê 3 pontas T-PP 250x150 mm
 - 28 — Uma redução 2 bolsas R-BB 150x75 mm
 - 29 — Um registro chato c/bolsas e cabeçotes 75 mm
 - 30 — Um registro oval c/bolsas 500 mm e cabeçote ROFC
 - 31 — Uma redução ponta e bolsa R-PB 500x450 mm
 - 32 — Uma redução c/bolsas R-BB de 450x400 mm
 - 33 — Uma peça extremidade ponta e flange 350 mm E-PF
 - 34 — Uma redução c/bolsa R-BB 400x350 mm
 - 35 — Uma redução c/flange 250x200 mm
 - 36 — Uma peça extremidade ponta e flange E-PF 250 mm
 - 37 — Uma luva de correr L-CR 250 mm
 - 38 — 120 m de tubo de amianto cimento com 450 mm de diâmetro, inclusive anéis de borracha e luvas.
 - 39 — 1.000 m de tubos de ferro fundido com junta de borracha com 50 mm de diâmetro inclusive anéis de borracha.
 - 40 — 1.060 m de tubos de ferro fundido com junta de borracha com 75 mm de diâmetro inclusive anéis de borracha.
 - 41 — 100 Luvas de ferro fundido de correr L-CR 50 mm
 - 42 — 100 Luvas de ferro fundido de correr L-CR 75 mm
 - 43 — 50 Luvas de ferro fundido de correr L-CR 100 mm
 - 44 — 50 Luvas de ferro fundido de correr L-CR 125 mm
 - 45 — 50 Luvas de ferro fundido de correr L-CR 150 mm

I — Dados Técnicos:

As peças constantes dos itens 1 a 29 serão utilizadas no assentamento de tubos de amianto cimento e as junções executadas com anéis de borracha.

As peças constantes dos itens 30 a 37 serão utilizadas no assentamento de tubos de ferro fundido e as junções executadas com mealhar e chumbo.

As peças dos itens 1 a 45 trabalharão com pressão de serviço de 30 m.

II — Condições Gerais

As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias sem

rasuras, em todas ou entrelinhas, a primeira das quais selada de acordo com a Lei, e todas devidamente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas, em sobrecarta fechada e lacrada dirigida ao Departamento de Águas e Esgotos, Av. Independência, Belém — Pará, contendo externamente, em caracteres bem legíveis, o nome do proponente e os dizeres: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/64, bem como o seguinte:

- a) Discriminação detalhada no catálogo, das peças a serem fornecidas.
- b) Especificação das condições de trabalho das peças a serem fornecidas.
- c) Preço Unitário e total por item, CIF Belém e ou POSTO OBRA, na Av. 25 de Setembro c/Travessa Peregrino.
- d) Preço global da proposta CIF Belém e ou POSTO OBRA, no local acima indicado.
- e) Prazo de entrega.
- f) Modalidade de pagamento.

III — Apresentação das propostas

As propostas deverão ser apresentadas em envólucro separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação:

— Documento de identidade

— Concorrência Pública n. 001/64 — serão apresentados, para o julgamento prévio determinado pelo art. n. 750, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, os seguintes documentos:

a) Certificado de depósito de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) no Banco do Brasil ou no Banco do Estado do Pará, para garantia da proposta nos termos da letra E, do art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

b) Prova de constituição e existência da firma ou empresa proponente, com especialização no ramo dos serviços, objeto da presente concorrência, inclusive de observância dos artigos 51 e 54 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26/9/40, se se tratar de Sociedades por ações:

c) Prova de pagamento de todos os impostos e taxas a quem estiver sujeito o proponente:

a) Prova de cumprimento da "Lei dos dois terços";

e) Prova de cumprimento do Decreto-Lei n. 765, de 9.11.40, quitação de empregados para com as instituições de seguros sociais;

1) Prova de capacidade financeira fornecida pelo Banco;

g) Certidão negativa de imposto sobre a renda;

h) Prova de quitação com o serviço militar;

i) Documentos outros que julgar o proponente conveniente para o fim em vista.

IV — Julgamento

As propostas serão julgadas por uma comissão designada pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, a qual classificará primeiramente as propostas apresentadas, devendo as que satisfizerem as condições de idoneidade exigidas, neste edital serem abertas e lidas às 09,00 horas do dia 22/01, na sede do DAE, à Av. Independência.

A Comissão designada procederá na conformidade dos artigos 741 e 742, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e encaminhará o processo a julgamento, no qual serão considerados, nos termos do artigo 755, do mesmo Regulamento, razões de preferência, as vantagens de ordem técnicas e financeiras porventura apresentadas, bem como o prazo.

V — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que contiverem oferecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI — O Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos reserva-se o direito de encomendar parte ou a totalidade dos materiais constantes da presente concorrência.

VII — O Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos reserva-se o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

Belém, 20 de Janeiro de 1964.

a) **Emundo Sampaio Carepa** — Diretor Geral do DAE.

(G. Dias 22, 23 e 24/1/64)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N. 615 — DE 20
DE JULHO DE 1961
MTPS — 175 474-61
Suscitante — IAP dos Indus-
triários.
Suscitado — IAPF e Emprega-
dos em Serviços Públicos.
Assunto — Dúvida de Filiação

Serviços Estaduais e Muni-
cipais.
Relator — Conselheiro Roque
Perella.
O Conselho Diretor, por unani-
midade, decidiu que a dúvida seja
dirimida no sentido de que todos
os diaristas e mensalistas dos Ser-
viços Estaduais e Municipais que
não estejam sujeitos a regime
próprio de previdência social,

mantido ou instituído pelo Estado ou Município, devem ser inscritos no IAPFESP à vista do que dispõe o "Quadro de Classificação das Atividades vinculadas à previdência social", que acompanha o Regulamento Geral da Previdência Social (Quadro I), sob o título Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, item III, de acordo com o disposto nos artigos 88, parágrafo primeiro da Lei Orgânica, e 331 daquêle regulamento. Nessas condições verificadas as hipóteses previstas no item anterior, o Estado ou Município, conforme o caso são considerados emprêsas para todos os efeitos da legislação de previdência social. Ausentes os Conselheiros Alfredo Pereira Nunes e Dante Pollacani.

(aa) Roque Perrella, Conselheiro Relator; Roberto Eiras Furquim Werneck, Presidente.

GABINETE DO GOVERNADOR
DIRETORIA DO EXPEDIENTE
N.º 175 474-61/GM 2056-R
Remete cópia da Resolução n. 615
Em 13 de dezembro de 1963.
Senhor Governador

Com aviso de 25 de setembro de 1961, esta Secretaria de Estado remeteu a esse Governo cópia

da Resolução n. 615, do Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, estabelecendo normas definitivas sobre a filiação dos servidores das Prefeituras e órgãos estaduais, quando essas repartições não possuam serviços previdenciários próprios.

2 Foi solicitada, ainda, a colaboração desse Governo, no sentido de que fosse amplamente divulgada através do órgão oficial do Estado, e, também, cientificasse aos Srs. Prefeitos da referida Resolução.

3 Por se tratar de medida da maior importância dirimindo dúvidas que de toda parte do País chegam ao Departamento Nacional da Previdência Social, em forma de consulta, é que esta Secretaria de Estado, admitindo possível extravio da resposta, reitera os termos do supra citado aviso, juntando cópia da Resolução, e aguarda o pronunciamento de V. Excia. a fim de transmiti-lo ao DNPS.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Excia., os protestos de elevada estima e distinta consideração.

(a) Amaury Silva,
A. S. Excia. o Senhor Doutor Aurélio do Carmo, Governador do Estado do Pará.

TECIDOS LUA S/A

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 6 de Janeiro de 1964

Aos seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas de Tecidos Lua S/A, portadores de ações representativas de mais de dois terços do Capital Social, conforme verificação feita no livro de presença. Os trabalhos foram presididos pelo senhor Manoel José Dias que convidou para secretariá-lo os senhores Nazareno José Dias e Augusto José Dias. Com a palavra o senhor presidente comunicou aos representantes que de acôrdo com o anúncio de convocação feito no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no Jornal matutino "A Província do Pará", nos dias 4, 5, e 6 cuja transcrição está feita mais adiante a assembléa estava reunida para deliberar sobre a ordem do dia constante do referido anúncio feito nos seguintes termos: **TECIDOS LUA S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação —** Por este meio convidei os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia seis (6) do corrente às 14 horas em sua séde social, sita à rua Conselheiro João Alfredo, 193, a fim de tratar dos seguintes assuntos: a) Criação de mais uma filial; b) O que ocorrer. Belém, 2 de janeiro de 1964. (a.) Manoel José Dias, presidente — prosseguindo com os trabalhos o senhor presidente fez ver aos presentes que de acôrdo com o anúncio de convocação que acabava de ser lido a assembléa geral ali estava reunida para deliberar sobre a proposta da diretoria redigida nos seguintes termos: — "Senhores acionistas: Em virtude das nossas atividades comerciais terem aumentado, há necessidade da criação de mais uma filial em condições de poder atender não somente aos nossos inúmeros fregueses, como também aos interesses da nossa empresa. Agora que ofereceu-se uma oportunidade o aparecimento de um imóvel desocupado,

sito à Praça Floriano Peixoto, 16, nesta cidade, o qual satisfaz plenamente as exigências que o nosso ramo requer, propomos aos senhores acionistas: a) a instalação imediata da nossa filial no prédio acima citado; b) destacar da Matriz para efeito fiscal o capital de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros)". Belém, 5 de janeiro de 1964. (aa.) Manoel José Dias, Nazareno José Dias, Antonio José Dias e Augusto José Dias. **Parecer do Conselho Fiscal** — "Na qualidade de membros do Conselho Fiscal de Tecidos Lua S. A., achamos que a proposta da diretoria de 5 do corrente mês, com relação à criação de mais uma filial, deve ser aprovada pela digna Assembléa Geral, visto que a mesma é de interesse geral da sociedade. Belém, 6 de janeiro de 1964. (aa.) Darinberg de Jesus Paes Lobo, Manoelito de Oliveira Relvas e Dionísio Rodrigues Ribéiro". A seguir o senhor presidente colocou o assunto em discussão. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi submetido à votação tendo-se verificado que a proposta da diretoria havia sido aprovada por unanimidade. E, como nada mais houvesse a tratar foram os trabalhos encerrados às 16 horas, pelo senhor presidente, que na oportunidade agradeceu a presença de todos, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada.

Belém, 6 de janeiro de 1964.
(aa.) Manoel José Dias, Antonio José Dias, Augusto José Dias, Alice Almeida Dias, Antonio Rabelo Mondés, Fernando Luiz de Moraes Marques, Ignaz Dias de Souza e Tereza Dias Costa.

MANOEL JOSÉ DIAS, presidente.
Confere com o original.

CARTORIO QUEIROZ
SANTOS

Reconheço como verdadeira a firma retro indicada com esta seta.

Em testemunho (HBR) da verdade.

Hildeberto Bruno dos Reis, escrevente autorizado.

A N U N C I O S

AMAZÔNIA S/A. — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Avenida Portugal n. 323 — 2.º andar — Salas ns. 209/212 — Edifício Magalhães Ribeiro — Carta de Autorização expedida pela SUMOC n. 139 — Em 14-08-1962
BELÉM — PARÁ

RESUMO DO BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

———— A T I V O ————		
DISPONÍVEL		
Em moeda corrente	20.526,60	
Banco do Brasil S/A., C/Dep. s/1	93.578,40	114.105,00
REALIZÁVEL		
Títulos Descontados	9.279.400,00	
Capital a Realizar	27.450.000,00	
Ações e Debêntures	6.025.800,00	42.755.200,00
IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	2.532.280,00	
RESULTADOS PENDENTES		
Despesas Gerais e Outras Contas	7.855.419,10	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Valores em Garantia	200.000,00	
	Cr\$ 53.457.004,10	
———— P A S S I V O ————		
NAO EXIGÍVEL		
Capital	50.000.000,00	
EXIGÍVEL		
Obrigações Diversas	779.206,80	
Letras a Pagar	720.000,00	1.499.206,80
RESULTADOS PENDENTES		
Contas de Resultado	1.757.797,30	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia	200.000,00	
	Cr\$ 53.457.004,10	

Belém, 31 de dezembro de 1963.

(aa) Napoleão Carneiro Brasil
Carlos Moraes de Albuquerque
Fernandino Pinto

Mário Ferreira Vieira — Tec. em Cont. Reg. no

C.R.C. (pa) — 1184 - DEC. 195.740

(Ext. — Dia 22|64).

**BANCO DO ESTADO
DO PARA' S. A.**

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de quatro mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 17 de janeiro de 1964.

Wilma Rocha — A funcionária.

**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARA'**

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de janeiro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 101-102, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 28-64. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de janeiro de 1964.

O Diretor: — **OSCAR FACIOLA.**

(Ext. — 21-1-64)

**EMPRESA DE AGUAS NOS-
SA SENHORA DE NAZARÉ,
S/A**

Ata da primeira sessão extraordinária no ano de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), realizada no dia 13 (treze) de janeiro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), na Sede da "Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré, S/A", nesta Capital à Avenida Padre Eutíquio, n. 1201.

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), em primeira convocação, na Sede da "Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré, S/A", nesta Capital, à Avenida Padre Eutíquio n. 1201 (mil duzentos e um) reuniram-se os Acionistas da supra citada Empresa, em primeira sessão extraordinária do ano de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), precisamente às 20 (vinte) horas, representando estes mais de dois terços de seu Capital Social.

Assumiu a Presidência o Sr. Ossian da Silveira Brito, que verificou, pelas assinaturas da lista de presença o

comparecimento de Acionistas em número legal e convidou para secretariá-la o Acionista Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja.

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos determinando a leitura da ata da sessão anterior, unanimemente aprovada

mais o anúncio de convocação da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13 (treze) de janeiro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado e nos jornais de maior circulação, nos dias 3 (três), 4 (quatro), 8 (oito) e 13 (treze) de janeiro fluente, o que fiz, na qualidade de Secretário, lendo o seguinte: —

"Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré, S/A" — Assembléia Geral Extraordinária — Em cumprimento ao preceituado no artigo 21 (vinte e um) dos nossos Estatutos e ao que determina o decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam convidados os Senhores Acionistas desta Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 13 (treze) de janeiro de 1964

(mil novecentos e sessenta e quatro), às 20 (vinte) horas, em nossa Sede Social, à Avenida Padre Eutíquio n. 1201 (mil duzentos e um), nesta cidade de Belém, Capital deste Estado do Pará, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Estabelecer a maneira de integralização das ações novas a serem subscritas pelos Senhores Acionistas de nossa Empresa; b) o que ocorrer. Belém, 30 de dezembro de 1963 — (a) **Ossian da Silveira Brito**, Diretor-Presidente".

O Sr. Ossian da Silveira Brito, Diretor-Presidente, usando da palavra, lembrou aos Senhores Acionistas que estavam reunidos para deliberarem sobre os assuntos pertinentes à convocação, havendo então se manifestado o Acionista Clodomir Grande Colino, que com referência à maneira da integralização das novas ações a serem subscritas, assim se pronunciou: —

deverão as mesmas ser realizadas 10% (dez por cento) até 13 (treze) de março de 1964 (mil novecentos e ses-

senta e quatro) e o restante até 24 (vinte e quatro) meses depois, isto é, até 13 (treze) de março de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), sendo que, o Acionista que até aquela data não tiver integralizado as referidas ações, perderá o direito apenas às ações não integralizadas, o que foi unanimemente aprovado pelos Acionistas presentes, sem restrições.

Passando ao item "b" da convocação, ainda o Acionista Clodomir Grande Colino propôs que na próxima reunião de Assembléia Geral convocada na forma da lei para reforma estatutária seja incluída no lugar devido o que ficou resolvido no item "a" desta Assembléia Geral Extraordinária. Foi aceita também esta preposição unanimemente.

O Sr. Ossian da Silveira Brito, Diretor-Presidente, voltando a fazer uso da palavra, propôs fosse marcada a data de 31 (trinta e um) de janeiro vindouro, para a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária do corrente ano de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro) na qual cumpriria o estatuído nos artigos 19 e 21 (dezenove e vinte e um) dos nossos Estatutos e ao que determinava o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, procedendo-se nessa ocasião a eleição da Diretoria para o próximo exercício social, a eleição do Conselho Fiscal para idêntico período e finalmente a sua Prestação de Contas com a apresentação do Balanço, Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, etc do ano de 1963, conforme prescreve o art. 99, do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940 e o que mais ocorresse, que foi aceito por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que fosse encerrada a presente sessão precisamente às 23 (vinte e três) horas, tendo sido lida a presente ata em voz alta, que achada conforme, foi assinada por todos os presente. E eu, Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja, a subscrevo para que produza os efeitos legais.

Belém, 13 de janeiro de 1964. — (aa) **Ossian da Sil-**

veira Brito, Diretor-Presidente; **Francisco Pires Cavalcante**; **Sinézio Pires Cavalcante**, p.p.; **Luiza Brasil da Cunha**, p.p.; **Antonino da Rocha Leonardo**; **Clodomir Grande Colino**; **Afonso Maria de Ligório Barral Monteiro**, p.p.; **Lauro Monteiro**, p.p.; **Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja.**

(Ext. — Dia 22-1-1964)

**PARÁ INDUSTRIAL S/A
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas da "Pará Industrial S/A" a comparecerem à sede social, à rua Senador Manoel Barata, 270, térreo, no próximo dia 28 de janeiro, às 14 horas, a fim de, em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- proposta da Diretoria para aumento do capital social e conseguinte modificação dos Estatutos;
- proposta da Diretoria para Reavaliação do Ativo, para fazer face ao Aumento de Capital a ser proposto;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de janeiro de 1964.

a) **Bernardino Garcia Adão
Henriques**
Diretor-Superintendente
(Ext. 22, 23 e 24-1-64)

**COMPANHIA AMAZONIA
TEXTIL DE ANIAGEM
(CATA)
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
Convocação**

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 de Janeiro corrente, em nossa sede social, à Rua do Arsenal, 138, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Conferir poderes à Diretoria para contrair empréstimos de caráter industrial com entidades creditícias, inclusive Banco do Brasil S. A., podendo alienar bens em garantia das referidas operações;
- O que ocorrer.

Belém, 17 de janeiro de 1964.

A Diretoria
(Ext. — Dias 18, 21 e 22-1-64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1964

6.086

COMARCA DA CAPITAL Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Sexta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de João Salomão Hage, brasileiro naturalizado, casado, proprietário, residente no Rio de Janeiro, na rua Bulhões de Carvalho, 137, foi requerida a citação da senhora Icilia de Castro Miranda e dos herdeiros do dr. Oscar Pereira de Miranda, representados por sua inventariante, a referida senhora, para o fim de que a mesma se faça ciente de uma ação executiva para cobrança de aluguéis, contra si proposta pelo requerente, na qualidade de fiadora da Corporação Civil de Vigilância Noturna de Belém, ação que tem por objeto cobrar os aluguéis em atraso dos meses de março de 1961 a dezembro de 1962 do imóvel de propriedade do requerente, que esteve locado àquela Corporação, sito nesta cidade à travessa Joaquim Távora, n. 304, no total, inclusive honorários, de Cr\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), feito que se processa no expediente do Escritório que este subscreve, que tem seu cartório situado no Palacete do Forum, à praça D. Pedro II, nesta capital, e no qual foi procedido o arresto do imóvel de propriedade da executada, situado nesta cidade, à av. 16 de No-

EDITAIS JUDICIAIS

vembro, n. 541, para garantia do débito. Em virtude do que, pelo presente, fica citada a requerida por si, e na qualidade de inventariante, para apresentar defesa à ação proposta, no prazo antes referido sob pena de revelia e demais coninações legais. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 8 dias do mês de janeiro de 1964. — Eu, Osmar Marques de Andrade, Escrivão substituto do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

OLAVO GUIMARÃES NUNES, Juiz de Direito da 6ª Vara da Comarca da Capital. (Ext. — 22-1-64)

EDITAL

Alteração de nome — para fins comerciais

A Dra. Lídia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5ª Vara privativa de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.,

Faz saber aos que o presente edital virem ou a quem interessar possa que por sentença de hoje datada, proferida em processo regular, — AUTORIZOU dona "Maria José Machado Rocha", brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada, nesta cidade — a USAR — para

fins comerciais, como sócia da firma desta praça "Gonçalves, Rocha, Comércio Representações, Limitada", — estabelecida à trav. 7 de Setembro, 211 — o nome de **Maria José Gonçalves Rocha**.

E, para que se não alegue ignorância, mandou expedir o competente edital que será publicado na forma legal devida e afixado no lugar de costume. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 31 de dezembro de 1963. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o subscrevi.

(a) **Lídia Dias Fernandes**. (Ext. — 23-1-64)

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 30 dias
O doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Sexta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente, cita Manoel Benedito Rodrigues de Carvalho, brasileiro, casado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 dias para responder aos termos da ação executiva que se processa neste Juízo, movida por Dora Nunes Fonseca, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, podendo contestá-la sob pena de revelia, no prazo de dez dias, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do

Edital nos termos e de acordo com as petições e despacho a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Sexta Vara, Dora Nunes Fonseca, brasileira, casada doméstica, residente e domiciliada nesta Capital, à trav. Quintino Bocaiuva, n. 1004, por seu advogado (doc. 1) devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, vem propor contra Manoel Benedito Rodrigues de Carvalho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Nazaré, n. 107, o que segue: I — É a suplicante credora do suplicado na importância de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), representada pelas incluídas notas promissórias

docs. ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, vencidas e não pagas. II — Como se esgotassem todos os meios suasórios para receber o devido, quer a suplicante propor contra o suplicado, com fundamento no item XIII do art. 298 do Código de Processo Civil, a presente ação executiva, requerendo a V. Excia. que se digne de mandar expedir o competente executivo contra o suplicado, para que, sendo citado a pagar a quantia reclamada e mais os juros de mora e custas e não fazendo dentro de 24 horas seja procedida a penhora, em bens que bastem e sejam necessários à garantia do débito, independentemente de novo mandado, ficando o executado desde logo intimado para contestar querendo no prazo do art. 301, do Código Processual, mencionado a presente ação executiva. Requer, mais, a citação da mulher do implicado, se casado fôr e se a penhora recair em bens imóveis. Protesta pelo depoimento pessoal do suplicado; pena de confesso, testemunhas, vistorias, arbitramento e demais provas admitidas em direito. Dá-se à presente, para efeitos fiscais o valor de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00). Pede deferimento. Belém, 24 de agosto de 1963. (a) Raimundo Teixeira Noleto. Está selada. Petição de fls. dezenove — Exmo. Sr. Dr. Juiz da Sexta Vara Cível. Diz Dora Nunes Fonseca, brasileira, casada, doméstica, residente nesta cidade, nos autos de ação executiva que move contra Manoel Benedito Rodrigues de Carvalho, correndo por esse Juizado, expediente do escrivão Leão, tendo em vista a certidão do oficial de justiça, no mandado citatório, que existe probabilidade da ocorrência de atos a serem praticados pelo réu capazes de causar lesões aos direitos da suplicante, de difícil e incerta reparação. Vem por isso fundamentado nos artigos 675, inciso II e 676, item I do Código de Processo Civil, requerer a V. Excia. se digne mandar arrestar os bens do executado, expedindo-se o necessário mandado, para que possam os mesmos garantir a dívida em tudo observadas as formalidades legais, requerendo, ainda a citação por Edital de Manoel Benedito Rodrigues de Carvalho, por se encontrar no interior do Estado, em lugar incerto. Pede deferimento. Belém, 19 de novembro de 1963. (a) P.p. Rômulo Augusto de Sousa. Está selada. (Despacho) N. A. Conclusos. Belém, 25.11.63. (a) Olavo Nunes. (2.º Despacho). Atendendo os motivos invocados e a lei que regulamenta a matéria concedo a medida requerida expedindo-se o competente mandado, observadas

as formalidades legais. Cite-se o requerido, por Edital, pelo prazo de 30 dias. Belém, 26.11.63. (a) Olavo Guimarães Nunes. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 de dezembro de 1963. Eu (assinatura ilegível), escrivão, escrevi.

(G. — Dia 22-1-63)

**JUSTIÇA DO TRABALHO —
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)**

1ª Praça com o prazo de vinte (20) dias

O doutor Wilson Araújo Souza, Juiz do Trabalho, Suplente de Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a quantos o presente edital virem ou dêles tiverem conhecimento, que no dia sete (7) de fevereiro de 1964, às 18.00 horas (hora de verão), à Av. Nazaré número quatrocentos e quarenta e quatro (444) onde funciona a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Mário Filgueiras, Roberto contra Pedro Pinto, no processo de reclamação número 1ª JCJ-1260/63 o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

O andar térreo do prédio sito à Av. 25 de Setembro, coletado sob o n. 809, esquina com a Travessa do Chaco, nesta cidade e do respectivo terreno que mede 15,50 m. de frente ao correr da Av. 25 de Setembro, com um salão próprio para comércio, todo mosaicado, com quatro portas em frente, medindo de fundos 12,00 m. confinando de ambos os lados, com quem de direito, tudo de propriedade do reclamado, avaliado em Hum Milhão Seiscentos e Trinta e Dois Mil cruzeiros (Cr\$ 1.632.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, Belém, 14 de janeiro de 1964. Eu, Elette Mattos, Auxiliar Judiciário, PJ19, datilógrafo. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Wilson Araújo Souza
S. Pres. 1ª JC

2ª Praça com o prazo de dez (10) dias

O doutor Wilson Araújo Souza, Juiz do Trabalho, Suplente de Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a quantos o pre-

sente edital virem ou dêles tiverem conhecimento, que no dia trinta e um (31) de janeiro de 1964, às catorze horas e trinta minutos (hora de verão), à Travessa Ruy Barbosa, número novecentos e vinte e um (921), sede do Depósito Público — 1º Ofício, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Leontino Batista de Oliveira contra Marmon Móveis e Decorações Ltda., no processo de reclamação n. JCJ-380/63, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

“Setecentos (700) metros de debrum plástico, avallado em Quinze Mil Cruzeiros (Cr\$ 15.000,00)”

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, Belém, 8 de janeiro de 1964.

Eu, Maria de Lourdes Aires de Ulató, Oficial Judiciário, P-7, datilógrafo. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Wilson Araújo Souza
Suplente de Presidente da 1ª JCJ de Belém, em exercício

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado Henrique Freitas (Barbearia São Jorge), residente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que em audiência realizada no dia sete (7) de novembro de 1963, foi proferida por esta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a sentença do processo de reclamação número 1ª JCJ-740/63, em que sôls reclamado e Florêncio Neto Santos é reclamante, a qual é o seguinte teor: Resolve a Junta por unanimidade de votos julgar procedente a reclamação e condenar o reclamado Henrique Freitas (Barbearia São Jorge) a pagar ao reclamante Florêncio Neto Santos a quantia de vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros, a título de aviso prévio e salário retido. Custas pelo reclamado, sôbre o valor da condenação, na importância de oitocentos e setenta e sete cruzeiros em selos federais, e pelo reclamante, sôbre o pedido julgado improcedente, importando em cento e quarenta e seis cruzeiros, de cujo pagamento a Junta o conta, na forma da lei.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 8 de janeiro de 1964.

Machado Coelho
Chefe de Secretaria

1ª Praça com o prazo de vinte (20) dias

O doutor Wilson Araújo Souza, Juiz do Trabalho, Suplente de Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a quantos o presente edital virem ou dêles tiverem conhecimento, que no dia catorze (14) de fevereiro de 1964, às dezessete horas (hora de verão), à Av. Nazaré n. quatrocentos e quarenta e quatro (444), onde funciona a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Francisco de Assis da Silva e Angelo da Costa Figueiró contra Nilton Santos — Expresso Nilton Santos, nos processos de reclamação números 1ª JCJ-1433, 1434/59 e 81/60, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

“Um Balcão-Frigorífico, medindo aproximadamente 4,5 metros de comprimento, com 1,20 metros de altura por 1 metro de largura, com um motor marca “Bras” de fabricação nacional, com força de dois cavalos; n. de fabricação 50.860; tipo — S. M. 214, todo em perfeito estado de funcionamento e de propriedade do reclamado, executado, avallado em Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 350.000,00)”

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local supra

MEDICAO E DISCRIMINAÇÃO

João Evangelista Filho, agrimensor, etc.

Faz publico pelo presente Edital que havendo sido designado pela portaria n. 7/64 de 10 de Janeiro de 1964, pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, destinado a industria Agricola, situado no município de Maracanã, pertencente a Aguiar Fernandes de Oliveira, vem marcar por meio deste o dia 20 de Fevereiro do corrente ano, às 8 horas na casa do discriminante, para dar inicio aos trabalhos de campo. O lote de terras a medir e discriminar está situado no município de Maracanã e apresenta as seguintes indicações e limites:

Frente com o lado da nascente, pelo Norte com terras de Arlindo Fonseca; pelo Sul com terras devolutas do Estado e fazendo fundos com o lado do Poente com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente 880 metros de frente por 2.200 ditos de fundos.

Pelo presente Edital convida e cita o Sr. Coletor de Rendas do Estado neste município, os confinantes e interessados, a comparecerem

mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, Belém, 15 de janeiro de 1964. Eu, Elette Mattos, Auxiliar Judiciário, PJ19, datilógrafo. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Wilson Araújo Souza
S. Pres. 1ª JC

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

E D I T A L

A doutora Maria Cecília de Lima Pereira, 4º Pretor Criminal, etc.

A dra. Maria Cecília de Lima Pereira, 4º Pretor Criminal faz saber aos que este lêrem ou dele tomarem conhecimento que, pelo dr. 2º Promotor Público foi denunciado Francisco Pimenta Carneiro vulgo “Ceará”, cearense solteiro, relojoeiro, residente em lugar incerto e não sabido, como incurso na infração ao art. 129, “caput” do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo, no dia 30 do corrente mês às 9,30 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesão corporal em que é acusado. Belém, 15 de janeiro de 1964.

Eu Ubirajara Oliveira Filho, Escrivão o subscrevi.

A Pretora Maria Cecília de Lima Pereira.

no dia, hora e lugar acima mencionados a fim de assistirem a audiência preliminar para o início dos trabalhos de campo e se quiserem alegar ou reclamar o que for a bem de seus direitos. E para que chegue ao conhecimento de todos e não aleguem ignorância, mandei passar o presente Edital que será por cópia afixado na Coletoria de Rendas do Estado neste município e na casa do discriminante. Eu, Jacy Gonzaga da Igreja, escrivão “ad-hoc” lavrei o presente Edital, nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 dias de Janeiro de 1964.

João Evangelista Filho
(Dias 21-22 e 23-1-64)

LATEX INDUSTRIAL S/A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Edital de Convocação

Convocamos os srs. acionistas de Latex Industrial S/A para se reunirem em assembleia geral ordinária, em sua sede, a rua 13 de Maio n. 198, 2º andar, sala 3, no dia 22 do corrente, às 10 horas (hora de verão), para deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

a) eleição da diretoria e do conselho fiscal; e, b) o que ocorrer.

Belém, 14 de janeiro de 1964.

(a) A Diretoria.

(T. 8862 — 15, 18 e 22-1-64)